



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 28/2025

De 22 de abril de 2025

INSTITUI A INTRODUÇÃO DO CONTEÚDO DA “HISTÓRIA MUNICIPAL” NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E CIÊNCIAS, DA GRADE INTRACURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir, nas disciplinas de geografia, história e ciências, da grade intracurricular de todas as escolas da rede municipal de ensino, o conteúdo da história do município, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único As escolas citadas no *caput* deste artigo poderão incluir o conteúdo na sua grade intracurricular, com o objetivo de promover e resgatar a história e a cultura local.

Art. 2º O Poder Executivo municipal poderá deixar a cargo da Secretaria Municipal de Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento das disciplinas mencionadas, bem como para incluí-la em seu plano curricular de ensino.

Art. 3º Para a realização dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo municipal, por meio do seu órgão e setor competente, poderá regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inclusão do conteúdo da história municipal nas atividades e/ou programas que compõem a base intracurricular do Ensino Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 28/2025

De 22 de abril de 2025

INSTITUI A INTRODUÇÃO DO CONTEÚDO DA “HISTÓRIA MUNICIPAL” NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E CIÊNCIAS, DA GRADE INTRACURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e fortalecer a identidade local por meio da inclusão da “História Municipal” como conteúdo complementar nas disciplinas de Geografia, História e Ciências da grade intracurricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Pilar do Sul.

A proposta fundamenta-se no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A história de uma cidade é parte essencial da formação cultural e cidadã dos estudantes. Ao conhecerem os marcos históricos, os personagens relevantes, a formação territorial, o desenvolvimento econômico e os aspectos ambientais do município onde vivem, os alunos tornam-se agentes ativos na preservação do patrimônio e da cultura local.

Além disso, esta iniciativa contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, respeito às raízes e construção de uma consciência coletiva mais crítica e engajada com o futuro da cidade.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa contribuir de maneira efetiva para a valorização da história de Pilar do Sul e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem nas escolas municipais, motivo pelo qual conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD